

**Lei nº 412/2015**

**Croatá-CE, 30 de Novembro de 2015.**

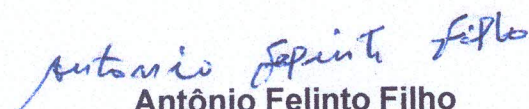
***Autoriza contratação  
temporária e adota  
outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Legislação Vigente:  
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito do Município de Croatá autorizado a contratar, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, os profissionais constantes do anexo parte integrante da Lei nº 404/2015, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, até a efetivação das referidas vagas em concurso público.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2015.**

  
**Antônio Felinto Filho**  
**Prefeito Municipal de Croatá**